



L E I Nº 292

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA".

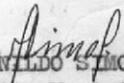
ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

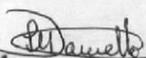
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria da Justiça, através da Coordenadoria da Defesa Civil do Governo do Estado de Santa Catarina, com a finalidade de obter recursos financeiros, para ressarcir o Município dos prejuízos decorrentes da estiagem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 12 de Junho de 1979


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 12 dias do mês de Junho de 1979.


Iraide M. Dametto
Secretária